



Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás

A deputada que o presente subscreve na forma regimental e após manifestação plenária, requer a Vossa Excelência, determinar o envio de expediente à Excelentíssima Senhora **DILMA VANA ROUSSEFF, Presidenta da República**, manifestando o apoio da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás relativamente à criação de lei para acompanhamento permanente de pedófilos e agressores sexuais condenados, com criação de classificação por cores e mecanismos simples de fiscalização, com criação de cadastramento obrigatório, conforme documento em anexo. Solicitamos também o envio de cópia ao Excelentíssimo Senhor **EDUARDO COSENTINO DA CUNHA, Presidente da Câmara dos Deputados**, para que tome conhecimento da presente solicitação.

JUSTIFICATIVA

Recebemos, em nosso gabinete, o Ofício-GAB 057/15 do 1º Juizado Especial Criminal Comarca de Anápolis, que nos solicitou a adoção de providências relativas à criação de lei para acompanhamento permanente de pedófilos e agressores sexuais condenados, com criação de classificação por cores e mecanismos simples de fiscalização, com criação de cadastramento obrigatório.

Tal medida visa à proteção da sociedade e do próprio criminoso, haja vista que esta espécie de malfeitor geralmente possui algum desvio de conduta ainda não totalmente compreendido e dificilmente irá abster-se de praticar condutas criminosas, colocando em risco novamente pessoas indefesas, além de muitos

serem cruelmente eliminados de formas ilegais e cruéis, inclusive dentro de presídios.

Sugerimos que, após a condenação, o réu seja inscrito em um programa de acompanhamento permanente. A lei que pedimos criará um mecanismo de controle para os pedófilos e agressores sexuais condenados, com criação de classificação por cores e cadastramento obrigatório.

A finalidade destas medidas é evitar novos casos de repercussões gravíssimas para vítimas e mesmo o agressor, sendo relevante que, sempre que haja necessidade de tratamento, deverão ser devidamente encaminhados. Os criminosos sexuais e pedófilos que necessitam acompanhamento serão aqueles que possuem violência real ou presumida no seu *modus operandi*, ou que possuem reincidência específica.

Sala das Sessões aos de de 2015.

Atenciosamente,

Delegada Adriana Accorsi
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás